

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VEM JUSTIFICAR que:

A execução dos serviços de montagem, manutenção, desmontagem, teste dos materiais guardados no armazém e acondicionamento de material de iluminação para Decoração Natalina de 2025, a ser contratado, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Turismo de Alpinópolis. A decoração de Natal tem um potencial atrativo turístico, agregando aos patrimônios Históricos, Artísticos e Culturais, os quais serão decorados de forma a valorizar o bem material. Nessa acepção, o espaço público denominado de "Praça da Matriz" de nossa cidade, será preparada com a Decoração Natalina, bem como a entrada de nossa cidade e sede da Câmara Municipal de Alpinópolis, através de iluminação artificial que propiciam momentos de contemplação e celebração em família para todas as classes sociais de nossa comunidade, afluindo memórias afetivas em tempos difíceis que merecem ampliar o leque de espaços públicos de convivência e reflexão.

JUSTIFICATIVA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TESTE DOS MATERIAIS GUARDADOS NO ARMAZÉM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME PROJETO DE DECORAÇÃO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS"

Dispensa de Licitação nº 039/2025

Processo Administrativo nº 0131/2025

JUSTIFICATIVA

CIDADE DO FUTURO

ALPINÓPOLIS



A contratação visa atender as necessidades planejadas neste momento, podendo estas serem alteradas e/ou (re) planejadas, caso a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT Alpinópolis necessite adequar ou mesmo suprir as demandas que por ventura surgirem.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

VIII - autorização da autoridade competente;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **JEAN CARLOS LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 56.057.639/0001-58 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 480, Bairro Mundo Novo, Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor total de R\$ 61.350,00 (Sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

VII - justificativa de preço;

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 17/10/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 22/10/2025 às 16h.

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor correspondente aos valores praticados no mercado.

VI - razão da escolha do contratado;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

V - comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Esta juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

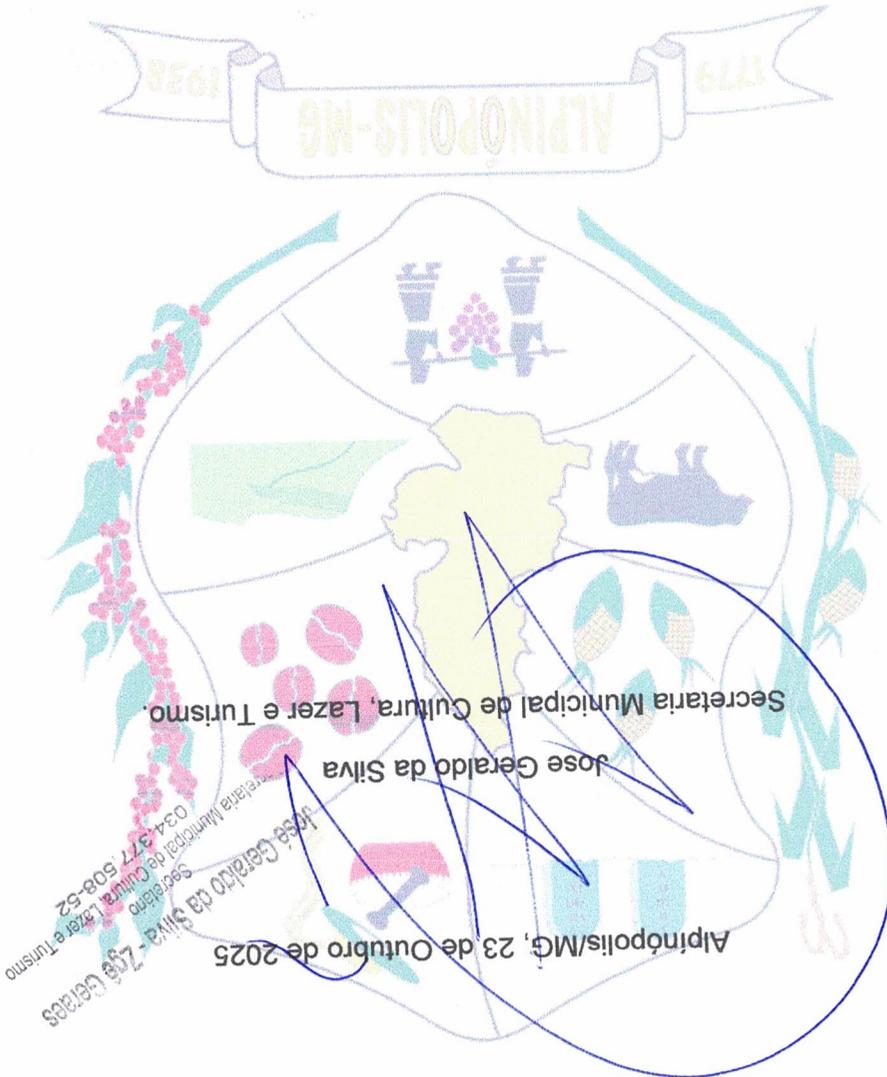
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.





O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS